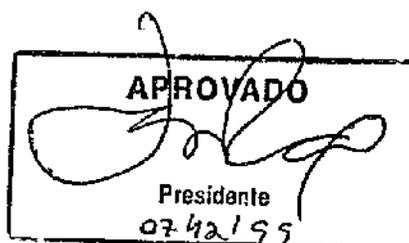




Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

MOÇÃO Nº 403

APELO ao Governo Federal por manutenção de multa de 40% sobre o saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS devida ao trabalhador demitido sem justa causa.



PR 12.99.73

CONSIDERANDO que o Ministro do Trabalho e do Emprego, Francisco Dornelles, recebeu proposta sobre a multa de 40% do saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, para que essa deixe de ser paga a quem for demitido sem justa causa, sendo que muitos sindicalistas entendem que o trabalhador será prejudicado caso a medida seja aprovada;

CONSIDERANDO que a referida multa, nas demissões injustificadas, continuará a ser cobrada como uma espécie de garantia do emprego, que, juntamente com o dinheiro arrecadado pelo Programa de Integração Social-PIS e pelo Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP, comporá um fundo destinado à criação de um seguro-desemprego para o trabalhador informal de baixa renda,

*Apresentamos* à Mesa, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE APELO** ao Governo Federal para a manutenção de multa de 40% sobre o saldo do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço-FGTS paga ao demitido sem justa causa, dando-se conhecimento desta deliberação ao Sr. Presidente da República, bem como ao Ministro do Trabalho e do Emprego.

Sala das Sessões, 23/11/99

JOSE CARLOS FERREIRA DIAS  
"José Dias"

\*

EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO  
DO TRABALHO  
E EMPREGO**

Gabinete do Ministro  
Assessoria de Assuntos Parlamentares

Ofício n.º 1169 GM/MTE

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ**

030769 000.00.18 E 10.29

**PROTOCOLO GERAL**

Brasília, 14 de Agosto de 2000.

**DÊ-SE VISTA AO AUTOR.**

Presidente

18/08/2000

Senhor Presidente,

Reporto-me ao Ofício nº 409/00, de 24 de março do corrente ano, enviado à Presidência da República e repassado a este Ministério, pelo qual Vossa Excelência encaminha Moção de Apelo do Vereador José Carlos Ferreira Dias, solicitando a manutenção da multa de 40% sobre o saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, paga aos trabalhadores demitidos sem justa causa.

Sobre este assunto, envio cópia de Nota Técnica da Secretaria Executiva do Conselho Curador do FGTS deste Ministério, contendo as devidas considerações sobre a matéria.

Atenciosamente,

  
**SAULO DA MATIA**  
Chefe da Assessoria Parlamentar

A Sua Excelência o Senhor  
**FRANCISCO DE ASSIS POÇO**  
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí  
Jundiaí - SP

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO CURADOR DO FGTS**

**NOTA TÉCNICA/SECCFGTS/Nº01/00**

Trata-se da Moção nº 403, do Sr. Vereador José Carlos Ferreira Dias, aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí -- SP, em Sessão de 07.12.1999, em que pede a manutenção da multa de 40% sobre o saldo do FGTS paga aos trabalhadores demitidos sem justa causa, em face de proposta recebida pelo Senhor Ministro do Trabalho e Emprego, no sentido de que dito percentual deixe de ter a destinação atual, ou seja, pago aos trabalhadores.

Sobre a matéria, pode-se informar que trata-se, como dito na própria moção, de proposta, e não de projeto de lei, e, por consequência, ainda será, por certo, matéria a ser amplamente discutida pelos diversos segmentos da sociedade.

Brasília, 5 de janeiro de 2000.

  
**MARCELO PEREIRA DA SILVA**  
Chefe da Divisão Jurídica da  
Secretaria Executiva do CCFGTS